



IMPrensa Oficial do Município

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 13 de Julho de 2013

Número 2139

DECRETO Nº 6328, de 11 de julho de 2013 Constitui o Grupo de Análise de Empreendimento- GAE- e cria Programa Municipal de apoio ao Programa Federal "Minha Casa Minha Vida".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Termo de Adesão assinado pelo Município de Leme e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, para atendimento aos dispositivos legais do Programa "Minha Casa Minha Vida" de que trata a Lei Federal 11.977, de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Análise de Empreendimento- GAE para o Programa Minha Casa Minha Vida, com as seguintes atribuições:

A) Otimizar a aprovação de projetos propostos no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida para o município de Leme, para as faixas de renda de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e acima de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

B) Conceder Simples Aprovação, Alvará de Obras e Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para empreendimentos considerados compatíveis com a legislação urbanística e ambiental em vigor;

C) Propor e encaminhar, no âmbito do Executivo Municipal, a criação de Áreas de Especial Interesse Social- AEIS, para projetos destinados a famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

D) Propor a aprovação de projetos com padrões distintos da legislação urbanística, nos casos de AEIS, para projetos destinados a famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

E) Realizar entendimentos e capacitação de empresários e empreendedores sociais, a fim de viabilizar e simplificar a aprovação dos projetos;

F) Coordenar as atividades da PML relacionadas ao MCMV, e buscar entendimentos expedidos com os demais órgãos públicos e concessionários;

G) Propor aporte financeiro e de infraestrutura, aquisição de terrenos e outras medidas, visando apoiar empreendimentos dirigidos às famílias de menor renda;

H) Encaminhar os projetos aprovados no MCMV para receber incentivo fiscal municipal, na forma que apontar o Grupo Executivo responsável pelo tema;

I) Elaborar relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos e a Matriz de responsabilidades, visando o atendimento, nas localidades em que houver projetos aprovados, de acordo com o que determina o Termo de Adesão ao Programa MCMV.

J) Organizar a demanda e a listagem de beneficiários finais para projetos destinados com apoio direto da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e outros órgãos.

Artigo 2º - O Grupo de Análise de Empreendimento - GAE para o Programa Minha Casa Minha Vida, será composto por representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Segurança, Transito Cidadania e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Secretaria Municipal de Emprego e Relação do Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e SAECIL.

Parágrafo único: Os titulares dos órgãos da Administração direta e indireta deverão indicar o representante no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desse Decreto.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 11 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Fica o Sr. Vivaldo Gonçalves residente à Rua Victorio Curioni, nº 644, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0251 série "A", referente à falta de alvará de funcionamento do estabelecimento localizado na Rua Lazaro de Carvalho, nº120. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Fica a Sra. Jane Bernardo Oliveira Peratelli residente à Rua Nelson Polo, nº 558, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0278 série "A", referente à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do estabelecimento localizado na Estrada Vicinal Graminha. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Fica a Cerâmica Santa Rita LTDA, localizada à Rua José Silvestre de Carvalho, nº 300, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0270 série "A", referente à limpeza do imóvel de sua propriedade localizado à Rua João terossi, Lote 20, Quadra E e Cad. 7.2790.0019.00-0. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Fica a Cerâmica Santa Rita LTDA, localizada à Rua José Silvestre de Carvalho, nº 300, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0270 série "A", referente à limpeza do imóvel de sua propriedade localizado à Rua João terossi, Lote 19, Quadra E e Cad. 7.2790.0021.00-0. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Fica o Sr. Orlando Victoriano, proprietária do imóvel localizado à Rua Florêncio Villa Rios, lote: 379 quadra U e CAD: 05.0975.0085.00-0 intimado a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Augusto Volpi, proprietária do imóvel localizado à Rua João Batista Prado, nº 54, CAD: 02.1200.0040.00-0 intimado a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. José Marcos Lemos Fochi, proprietária do imóvel localizado à Rua José Pariz, nº 293, lote: 25 quadra B e CAD: 03.1350.0040.00-0 intimado a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LEME, em atenção às disposições da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), CONVIDA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 24 de julho de 2013, às 16:30 horas, na CAMARA MUNICIPAL DE LEME, localizada na Rua Dr. Querubino Soeiro, 231, Centro, Leme -SP para apresentar e avaliar os seguintes temas: 1) criação de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); 2) alteração do zoneamento da Av. João Arrais Seródio Filho, de CCS (Corredor de Comércio e Serviço) para CSI (Corredor Predominantemente Comercial e Industrial) e 3) alteração de zoneamento do Bairro Cidade Jardim, atualmente ZR (Zona Residencial) para ZPR (Zona Predominantemente Residencial).

A Audiência Pública obedecerá o seguinte roteiro: instalação dos trabalhos, apresentação das propostas, deliberação, votação e encerramento.

A Audiência Pública terá início no local, data e horário acima indicados, com a formação da Mesa Diretora, a qual designará os membros para exercer a função de Secretários dos Trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro da Audiência Pública, bem como lavrar sua respectiva Ata.

Leme, 10 de julho de 2013.

LEMEPREV**PORTARIA Nº 18**
"Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/1998 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, MARIA DONIZETI NEVES CORNETA, CPF nº 016.624.928-98, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais a sua remuneração que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Junho de 2013.
Leme/SP, 20 de Junho de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 21
"Concede Pensão Vitalícia".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 623/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a MARIA AURORA PEREZ LINO, CPF nº 101.789.638-01, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo NELSON LINO, matrícula nº 337, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso I da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2013.
LEME, 11 DE JULHO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI
Diretora Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2013
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 01/2013 em favor do de ORLANDO CARLOS NUNES e sua esposa MARIA IGNÊZ STRADA NUNES, para locação do imóvel situado na Rua Joaquim de Góes, 665 – Centro, com contrato pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do Art.24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leme, 04 de Julho de 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI
Diretora Presidente LemePrev

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV;
CONTRATADA: ORLANDO CARLOS NUNES E SUA ESPOSA MARIA IGNÊZ STRADA NUNES; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM DE GÓES, Nº 665- CENTRO, PRAZO: 12 (DOZE) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00; DATA DA ASSINATURA: 04.07.2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013. SUPORTE LEGAL:ART.24, X DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 04 DE JULHO DE 2013
PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO**
ENTRE A SAECIL-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DA CIDADE DE LEME E JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS- ME

Referente: Tomada de Preços nº 02/2013
Assunto: Contrato nº 06/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria visando fiscalizar a entrada e saída de pessoas no prédio e nas dependências da Estação de Tratamento de Esgotos- E.T.E, localizada à Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz, nesta cidade de Leme/SP.

Diante das justificativas apresentadas, fica RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o referido contrato, em conformidade com o art. 79, incisos II da Lei Federal 8666/93.

Leme, 01 de Julho de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4185 de 27/06/2013

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/93, designa a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, para exercer a partir de 01/07/2013, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o mandato, fazendo jus a gratificação prevista pela Lei Complementar nº 495 de 12/09/2007:

PRESIDENTE: Giuliano Gonzalez Maia – RG 26.874.532-8
SECRETÁRIA: Denise Sette Ossuna – RG 40.950.404-X
MEMBRO: Aparecida Regina Furlan - RG 11.977.415-X
MEMBRO: José Ademir Carvalho – RG 11.976.696
Gabinete do Diretor Presidente
Em 27 de junho de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DE LEME**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 014/13: Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de medicina nuclear - cintilografia: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 13 de julho de 2013; Recebimento Dos Envelopes: Dia 31/07/13, até às 13:15 horas; Abertura Das Propostas: 13:30 Horas;
Leme, 12 de julho de 2013.

Dr. Denílson Guimarães Meira
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa SHARPI ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 14.027.193/0001-89, estabelecida à Rua Angelo Candido nº 742 - Cidade Jardim - Leme/SP, notificada do Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 439 série AD lavrado em seu nome.
Leme, 11 de julho de 2013.

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar AS 09H00M DO DIA 29/07/2013, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento do processo constante da pauta abaixo:

PROCESSO 08106 DE 2013.

Requerente: Tueraeus Administração de Bens S/A

Assunto: Reconhecimento de não incidência de tributação do ITBI.

Distribuído o processo, fica estabelecido que na data de 29 de Julho de 2013, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se o julgamento.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Vera Regina Pillon Rodrigues Penteadou
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

Valéria Aparecida Scatolini

Carlos Alberto Vicentin

Leandro Bertoloti de Oliveira

Denis Felipe Cremasco

Marina de Jesus Mangini Cambraia

João Carlos Pinheiro

COMAS**Conselho Municipal de Assistência Social
Casados Conselhos****RESOLUÇÃO Nº 05/2013, de 11 de junho de 2013.**

Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Convênio Federal, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO, em parceria com o PRONATEC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 176 de 26 de abril de 1996 e pela Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2013.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social - LOAS, alterada e consolidada com a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, artigo 2º, inciso I alínea c: “a promoção da integração ao mercado de trabalho”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº13, de 27 de abril de 2012, que estabelece os requisitos e critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio às ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento, bem como estratégias para a inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho para municípios e Distrito federal para o exercício de 2012, conforme o disposto na Resolução CNAS nº 33/2011;

Considerando a Resolução CIT nº 05/2012, que pactua metas e critérios de partilha de cofinanciamento federal;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a adesão ao Convênio Federal, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO,

em parceria com o PRONATEC.

Artigo 2º - Está resolução entrará em vigor na presente data.
Leme, 11 de junho de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo

Presidente do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2013, de 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso – responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV firmado entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 176 de 26 de abril de 1996 e pela Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2013.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social - LOAS, alterada e consolidada com a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 558, de 16 de dezembro de 2009, que altera o dispositivo da lei Complementar Municipal nº 176, de 26 de abril de 1996;

Considerando o Artigo 7º, Itens I, XI e XII, da Lei Complementar nº 558, de 16 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a adesão ao Termo de Aceite e Compromisso – responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Artigo 2º - Está resolução entrará em vigor na presente data.
Leme, 11 de junho de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo

Presidente do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2013, de 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – 2013, referente a Previsão de Atendimento das METAS FÍSICAS do IGDM-PBF, IGDM-SUAS, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 176, de 26 de abril de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social ao Município.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2013.

Considerando a lei Complementar nº 558, de 16 de dezembro de 2009, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 176, de 26 de abril de 1996, em seu artigo 7º, que versa sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996, em seu artigo 4º, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu inciso XVI, que estabelece critérios para a transferência de recursos públicos ou subvenções às Entidades prestadoras de serviços de assistência social, atuantes no Município;

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as alterações na LOAS;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação, do exercício no ano de 2013, quanto a previsão de atendimento das Metas Físicas do IGDM-PBF, IGDM-SUAS, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 11 de junho de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2013, de 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE – Adesão ao Serviço

de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 176, de 26 de abril de 1996, Lei 187, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2013.

Considerando a lei Complementar nº 558, de 16 de dezembro de 2009, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 176, de 26 de abril de 1996, em seu artigo 7º, que versa sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996, em seu artigo 4º, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu inciso XVI, que estabelece critérios para a transferência de recursos públicos ou subvenções às Entidades prestadoras de serviços de assistência social, atuantes no Município;

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as alterações na LOAS;

Considerando a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, Resolução CIT nº 03 de 07 de março de 2013, Resolução CNAS nº 06, de 13 de março de 2013

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite referente à adesão de nosso município ao serviço de acolhimento para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade Plano de Ação, do exercício no ano de 2013, quanto a previsão de atendimento das Metas Físicas do IGDM-PBF, IGDB-SUAS, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 11 de junho de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2013, de 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação da EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO nº 750118/2010-MDS – PROPOSTA nº 42.584/2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 176, de 26 de abril de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social ao Município.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2013.

Considerando a lei Complementar nº 558, de 16 de dezembro de 2009, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 176, de 26 de abril de 1996, em seu artigo 7º, que versa sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996, em seu artigo 4º, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu inciso XVI, que estabelece critérios para a transferência de recursos públicos ou subvenções às Entidades prestadoras de serviços de assistência social, atuantes no Município;

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as alterações na LOAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a execução do Plano de Trabalho e a Prestação de Contas Final do Convênio nº 750118/2010 – Proposta nº 42584/2010 apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, tendo conseguido atingir o objetivo inicial em 87,5 % de sua totalidade na aquisição de material de consumo para estruturação da rede de serviços da Proteção

Social Especial.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 11 de junho de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2013, de 11 de junho de 2013.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e as Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, no Município de Leme, Estado de São Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 176 de 26 de abril de 1996 e pela Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2013.

Considerando a Resolução CNAS nº 36, de 13 de dezembro de 2012, que define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2013;

Considerando o Capítulo II, artigo 2º, item XX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme, homologado pelo do Decreto nº 4.018, de 04 de abril de 1997;

Considerando o Capítulo I, Artigo 4º, item XX, da Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996, que cria o COMAS e dá outras providências;

RESOLVE

Artigo 1º - Definir o período de 23 de julho de 2013 a 26 de julho de 2013, para a realização das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, que serão realizadas no Salão de Festas da Igreja de São Judas Tadeu, na Rua Basílio Villa Rios, s/nº, Barra Funda, no horário compreendido das 13:00 horas às 17 horas;

Artigo 2º Convocar para o dia 30 de julho de 2013, no Anfiteatro da Anhanguera Educacional, na Rua Waldemar Silenci, nº 340, Bairro Cidade Jardim, no período das 8:30 horas às 16:30 horas, a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Artigo 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.
Leme, 11 de junho de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

INFORMATIVO Nº 02/2013

Os Colaboradores da Empresa Madeiranit, Ana Carolina Pinto e William Viginotti e o Secretário de Esportes e Lazer, Senhor Paulo Guilherme Franzin, participaram da reunião ordinária do COMAS, no dia 11 do corrente mês, com a finalidade de fazer a entrega simbólica dos alimentos não-perecíveis arrecadados, através da inscrição no Evento Esportivo VII Corrida e Caminhada “Paulo Roberto Rauter” - “Volta ao Lago”, à Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Vagner Aparecido de Oliveira.

Foi feita a divisão da doação às Entidades pertencentes ao COMAS e ao CMDCA, sendo elas: Abrigo de São Vicente de Paulo; Albergue Noturno; APAE; APAS; Casa da Criança “Cecília de Souza Queiróz”; Casa do Menor “Francisco de Assis” de Leme; Comunidade Vida Nova; Creche Sagrada Família; GACC; Guarda Mirim de Leme; Pediatria da Santa Casa de Misericórdia de Leme e Casa Betel, AVIVIL e Casa Betânia.

Os alimentos já se encontram a disposição, para ser retirado pelos representantes das Entidades, na Secretaria de Esportes e Turismo.

Leme, 11 de junho de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

DECRETO Nº 6327, de 05 de julho de 2013.

Dispõe sobre classificação segundo a Complexidade das unidades escolares, regulamentando o art. 3º da Lei Complementar nº 616/2011.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a oferta de uma educação pública na Rede Municipal de Ensino em todas as suas modalidades, para que todos os alunos tenham acesso a um ensino público de qualidade.

Considerando que as Unidades Escolares são Básicas ou de Complexidade I conforme o disposto nos artigos 3º e 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 616 de 17/10/2011 do Município de Leme-SP

DECRETA:

Artigo 1º - Em conformidade com a legislação serão adotados os indicadores para a classificação das Unidades Escolares como Básicas ou de Complexidade I.

§ 1º - As Unidades Escolares com pontuação igual ou superior a 8,5 (oito e meio) serão classificadas como Unidades Escolares de Complexidade I.

§ 2º - As Unidades Escolares com pontuação inferior a 8,5 (oito e meio) serão classificadas como Unidades Escolares Básicas.

§ 3º - Para cada um dos quesitos será atribuída pontuação, conforme o grau de complexidade apontado no Anexo I.

Artigo 2º - No cômputo geral da avaliação dos indicadores de cada Unidade Escolar não será considerada a sede vinculada para fins de pontuação, fazendo jus, exclusivamente o servidor lotado no cargo de diretor de escola, ou seu eventual substituto.

Artigo 3º - A vista do sistema de avaliação de gratificação ora instituído, fará jus ao recebimento da Gratificação pela Complexidade I, o Diretor de Escola que estiver em exercício das atribuições próprias do cargo ou ao seu eventual substituto.

Artigo 4º - Proceder-se-á a avaliação e o cômputo dos indicadores no mês de fevereiro de cada ano, com validade para o ano letivo em curso, ou seja, de 01 de janeiro até 31 de dezembro.

§ único - A Secretaria de Educação poderá estabelecer anualmente outros indicadores além dos constantes no Anexo I, com sua respectiva pontuação, publicando a classificação das unidades escolares denominadas como de Complexidade I, no Anexo II.

Artigo 5º - A percepção da Gratificação prevista no sistema de gratificação cessará automaticamente quando o diretor de escola deixar o exercício na unidade escolar que fundamentou sua concessão.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução deste decreto devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições contidas no decreto nº 6192 de 27 de maio de 2012 e anexo I e II.

Leme, 05 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

ANEXO I

Decreto nº 6323, de 28 de junho de 2013

Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a percepção de gratificação de complexidade I.

I - Número de alunos		
1.	0 a 200 alunos	1 ponto
2.	201 a 350 alunos	2 pontos
3.	351 a 500 alunos	4 pontos
4.	501 ou mais alunos	6 pontos
	máximo de pontos	6 pontos
II - Serviços ofertados pela unidade escolar		
1.	Educação infantil + Ensino Fundamental	1 ponto
2.	Educação Infantil + Creche na mesma U.E	1 ponto
3.	Educação de Jovens e Adultos	1 ponto
4.	Pólo CAPTE	1 ponto
5.	Sala de Recursos Multifuncionais	1 ponto
	máximo de pontos	5 pontos
III - Número de servidores lotados na unidade escolar		
1.	de 20 a 30 servidores	1 ponto
2.	de 31 a 40 servidores	2 pontos
3.	de 41 ou mais servidores	3 pontos
	máximo de pontos	3 pontos
IV - Notas Alcançadas no Índice de Desenvolvimento no Ensino Básico - IDEB		
1.	Nota mantida no último - IDEB	0,5 ponto
2.	Nota aumentada no último IDEB	1,0 ponto
	máximo de pontos	1 ponto
V - Participação do diretor em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação no ano de 2011.		
1.	A Construção da Moralidade no Contexto Escolar	1,0 ponto
2.	Gestão para o Sucesso Escolar	0,5 ponto
3.	Escola de Gestores	0,5 ponto
	máximo de pontos	2,0 pontos

ANEXO II**TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 17**

		I 1-2- 4-6	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
			1	1	1	1	1	1,2,3	1-0,5	0,5	0,5	1	17
Unidade Escolar	total de alunos	n.º de alunos	Inf+ Fund.	inf. + creche	EJA	CAPTE	SALA DE REC.	SERVIDORES	IDEB	gestão esc.	Esc. de gestores	MORA- LIDADE	total
ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	419	4	1	0	0	1	1	3	0	0,5	0	0	10,5
APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF	664	6	1	0	1	0	0	3	1	0,5	0	0	12,5
CORONEL AUGUSTO CESAR	578	6	1	0	0	0	1	3	1	0,5	0	0	12,5
DEOLINDA CONCEIÇÃO S. MEIRA	607	6	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	10
JULIA RODRIGUES LEME	613	6	1	0	0	0	0	3	1	0,5	0	0	11,5
MARIA GONCALVES MOURÃO	534	6	1	0	0	0	0	3	1	0	0	0	11
MARIO ZINNI	429	4	0	0	0	1	0	2	1	0,5	0	0	8,5
PAULO BONFANTI	552	6	0	0	1	0	1	3	0,5	0,5	0	0	12
RAQUEL DOS A. MARCELINO	413	4	0	0	0	0	1	3	1	0,5	0	0	9,5
RUTH ZELINA HARDER	588	6	0	0	0	0	1	3	1	0,5	0	0	11,5

PORTARIAS**PORTARIA Nº 335/2013, de 17 de maio de 2013**
Torna sem efeito ato de Assessor Especial II

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de LUCIANA GUERRA NASCIMENTO para o cargo de Assessor Especial II, efetuada pela Portaria nº 256/2013, de 05 de abril de 2013.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 336/2013, de 17 de maio de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário da Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 20 de maio do corrente ano, o Sr. RICARDO MISSÃO NETO, RG 32.573.774-5, para o cargo de Secretário Municipal da Comunicação Social.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 337/2013, de 17 de maio de 2013
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 20 de maio do corrente ano, a Sra. RENATA MARIA BACCARÓ, RG 9.754.651, do cargo de Assessor Especial I.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 338/2013, de 17 de maio de 2013
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 20 de maio do corrente ano, o Sr. CLODOALDO STOLF, RG 9.477.314, do cargo de Assessor Especial II.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 339/2013, de 17 de maio de 2013
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir de 20 de maio do corrente ano, a Sra. LUCIANA GUERRA NASCIMENTO, RG 48.872.812-5, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 340/2013, de 17 de maio de 2013
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir de 21 de maio do corrente ano, a Sra. TALITHA MITYKO SHIMAMURA, RG 33.675.514-4, para o cargo de Assessor Especial I.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 341/2013, de 17 de maio de 2013.
Atribui Chefia do Núcleo Operacional

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, ao servidor EDMILSON PEREIRA DE GODOY, RG 32.282.156-3, a Chefia do Núcleo Operacional, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 342/2013, de 17 de maio de 2013
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir de 20 de maio do corrente ano, a Sra. SILVANA LUPPI, RG 7.912.835-X, para o cargo de Assessor Especial I.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 343/2013, de 17 de maio de 2013
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir de 20 de maio do corrente ano, a Sra. SANDRA MARIA LAZZARINI, RG 4.411.302, para o cargo de Assessor Especial I.

Leme, 17 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 344/2013, de 20 de maio de 2013
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. JORGE LUIZ STEFANO, RG 5.342.222, do cargo de Assessor Especial III.

Leme, 20 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 345/2013, de 21 de maio de 2013
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir desta, a Sra. ANA ROSA MARTELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 9.791.107-0, para o cargo de Assessor Especial III.

Leme, 21 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 346/2013, de 21 de maio de 2013.
Atribui Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir desta, a servidora ANA CLAUDIA INDALECIO, RG 42.406.160-8, a Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 21 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 347/2013, de 21 de maio de 2013
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Engenheiro Civil, OSWALDO FIOR JUNIOR, RG 7.349.203-5, R\$ 179,54 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1/10 da diferença da remuneração do cargo de Assessor Especial II e a remuneração de seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a 04/04/2013.

Leme, 21 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 348/2013, de 21 de maio de 2013
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Escriturário, RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE, RG 41.093.411-2, R\$ 172,37 (cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente a 2/10 da gratificação prevista, sendo 1/10 pelo exercício na função de chefia da Coordenadoria de Gestão de Materiais e 1/10 já incorporado pela Portaria nº 027/2012 de 03/01/2012, com efeitos retroativos a 14/05/2013.

Leme, 21 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE LEME
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2013

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.º ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	140.835,26	156.036,34	152.606,42	161.715,15	143.437,52	135.604,65	140.984,99	195.767,03	189.944,60	194.344,62	178.315,88	177.182,03	1.906.774,49
Mão-de-Obra terceirizada	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.400,00
Encargos Sociais	25.998,45	26.847,62	26.279,34	26.615,99	26.473,53	25.492,80	25.626,43	40.376,05	34.826,86	35.581,15	33.730,64	33.612,66	381.461,52
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	169.033,71	185.083,96	181.085,76	190.531,14	172.111,05	163.297,45	168.811,42	238.343,08	226.971,46	232.125,77	214.246,52	212.994,69	2.354.636,01
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)													0,00
Decisão Judicial compet. anterior (inc. IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	169.033,71	185.083,96	181.085,76	190.531,14	172.111,05	163.297,45	168.811,42	238.343,08	226.971,46	232.125,77	214.246,52	212.994,69	2.354.636,01

Oswair Antunes da Silva
 Presidente Interino

Aparecido A. Zanfelice/Daiane Trova
 CRC nº 055765/0-8/CRC nº 258297/0-

Mario J. Butafava
 Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE LEME
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2013

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	188.154.278,83		186.779.108,90	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	2.125.924,71	1,13	2.354.636,01	1,26
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			10.646.409,21	5,70
Limite Legal (art. 20)	11.289.256,73	6,00	11.206.746,53	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

LEME, 28 de maio de 2.013

Osvair Antunes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Mário José Butafava

Aparecido Antonio Zanfêlice/Daiane Trova
Contabilista CRC-Nº